



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



## MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

### EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

#### CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão abertas, nos dias **14/03/2019 e 15/03/2019**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 001/2019, Edital nº 001/2019, Processo Administrativo nº 558/2019, visando à contratação temporária de excepcional interesse público dos seguintes profissionais:

| CARGO             | CONTRATO |
|-------------------|----------|
| Professor         | 18       |
| Monitor de Ensino | 4        |
| TOTAL             | 22       |

As funções serão desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 343/2017, de 13 de Fevereiro de 2017 e Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM.

O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontram-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Britânia, e no site do município de Novo Brasil (<http://www.britania.go.gov.br>).

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida 06, esquina com a Rua José Gonçalves Filho, s/nº, Quadra 56, Lotes 01 a 06 e 17, Centro – Britânia – Go, CEP: 76.280-000 ou pelo Telefone: (62) 3383-1164.

Britânia-GO, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2019.

*Marconni Pimenta da Silva*  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



EDITAL Nº001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA - ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal nº 343/2017, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará Processo Seletivo Simplificado por análise de Curriculum Vitae com a finalidade de seleção de pessoal, para o exercício temporário, destinado a contratação de Professores e Monitores de Ensino, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, funções e vencimentos.

1.3. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Professores e Monitores de Ensino, por tempo determinado, em caráter excepcional, conforme Lei Municipal nº 343/2017, bem como o Decreto Municipal nº. 051/2019, conforme especificações abaixo.

1.4. O referido processo terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por mais um período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 343/2017, que autorizou a contratação dos servidores.

1.5. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular (caráter classificatório e eliminatório).

1.6. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no **Anexo I – Quadro I**:

1.7. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos de específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados ou declarações hábeis à comprovação.

1.8. Os vencimentos a serem pagos aos servidores contratados serão aqueles previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério. Os pagamentos aos servidores contratados coincidirão com o calendário de pagamentos do Município.

1.9. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Britânia e Distrito.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



## 2. DO OBJETIVO

2.1. Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano letivo de 2019, em virtude de suprir temporariamente os cargos vagos e eventuais necessidades de caráter transitório na Secretaria Municipal de Educação de Britânia.

## 3. DA LOTAÇÃO

3.1. As atividades serão exercidas nas unidades escolares que apresentarem déficit de profissionais, diurno e noturno.

## 4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida 06, esquina com a Rua José Gonçalves Filho, s/nº, Quadra 56, Lotes 01 a 06 e 17, Centro – Britânia – Go, CEP: 76.280-000, nos dias 14 e 15 de Março de 2019, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 5.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.4. No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 5.5. Cumprir as determinações deste edital.

## 6. DA INSCRIÇÃO.

- 6.1. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULUM *VITAE*.
- 6.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.
- 6.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.
- 6.4. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado.
- 6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 6.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 6.7. No ato da Inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, conforme Anexo V. Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



- Curriculum Vitae atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, pós-graduação lato e Pós-graduação stricto sensu;
- Documento oficial com foto e CPF;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de identificação, admissão e demissão ou Declaração original do órgão a que prestou serviço, em papel Timbrado, para constar o tempo de experiência, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

6.8. As informações prestadas no Curriculum vitae são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.

6.9. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.

6.10. Ao candidato com Necessidade Especial é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de Fevereiro de 2004.

6.11. No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades Especiais.

6.12. Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

## **7. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE**

7.1. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório, sendo análise do Curriculum Vitae.

8.2. As etapas serão realizadas conforme Anexo II.

## **9. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM**

9.1. A Análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

9.2. O Curriculum deverá ser entregue seguindo as orientações contidas neste Edital.

9.3. No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

## **10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.**

10.1. O candidato deverá preencher o currículo e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função;

10.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

10.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

10.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



10.5. A avaliação de Curriculum Vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão se apresentadas no curriculum vitae de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.

10.6. Para avaliação de Títulos será considerado diploma de:

- **PROFESSORES:**

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Pós Graduação Lato Senso;
- c) Experiência – tempo de serviço.

- **MONITOR DE ENSINO:**

- a) Ensino Médio;
- b) Técnico em Magistério;
- c) Experiência – tempo de serviço.

10.7. Os pontos serão apurados conforme o descrito no quadro abaixo:

**QUADRO II**

| QUALIFICAÇÃO  | VALOR UNITÁRIO  | VALOR MÁXIMO |
|---|---|--------------|
| Curso de Graduação concluído, condizente com o cargo para o qual concorre.  | 6,0   | 6,0          |
| Curso de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> na área de educação, concluído.  | 2,0   | 2,0          |
| Exercício de atividade profissional na administração pública ou privada, em emprego/cargos/ou função a qual concorre. | 0,1 pontos para cada ano de completo, limitando em até 20 anos completos. | 2,0          |
| Valor máximo de Pontos  | -   | 100,00       |

10.8. A Nota de Corte será de 6,0 (seis) Pontos.

10.9. Cada cópia de Certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.

10.10. Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, acrescido da pontuação de cursos de capacitação em áreas afins à graduação, desde que o Candidato atinja, no mínimo, 6,0 (seis) pontos na Prova de Títulos;

11.2. Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis) serão classificados por ordem decrescente da nota;

11.3. Os candidatos com média inferior a 6,0 (seis) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo;

11.4. Na hipótese de igualdade da nota do exame curricular, será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, a favor do mais velho. E se mesmo assim permanecer a igualdade, será realizado sorteio.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



11.5. A Classificação dos Candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria de Educação, e os contratos temporários serão encerrados em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo caso seja necessário.

11.6. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

## 12. DOS RESULTADOS, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município no placar da Prefeitura, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e também através do Site: <http://www.britania.go.gov.br>, nas datas que constam no **ANEXO II**.

12.2. Do resultado Preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação, dirigido à Comissão Examinadora;

12.3. Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no mural na Prefeitura Municipal.

12.4. Os resultados não serão informados via telefone;

12.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será Homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na Imprensa Oficial do Município no placar da Prefeitura, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e também através do Site: <http://www.britania.go.gov.br>.

## 13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

13.1. Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

13.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Britânia.

13.3. O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

13.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa necessária para contratação do Poder Público com pessoa física, conforme previsto na IN TCM nº 010/2015, a contratação será imediata;

## 14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

## 15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de Abril de 2019, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria de Educação Municipal de Britânia;

15.2. Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Britânia;

15.3. O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar da Prefeitura e no Mural da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



15.4. O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante de votação da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atual;
- h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.

15.5. O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação munido dos seguintes documentos originais:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- e) Certidão de antecedentes criminais da justiça Federal e Estadual;
- f) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego Público;
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente
- h) Comprovante de conta corrente.

15.6. Toda a documentação será avaliada pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

## 16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

16.1. O Contrato de Trabalho temporário perdurará durante o ano letivo, sendo automaticamente encerrado em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais um período e cessado quando a nomeação e posse de servidores concursados em decorrência de aprovação em concurso para o mesmo cargo.

16.2. São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da Educação:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, alínea “a” e “b” emenda Constitucional nº 19 de 1988.

16.3. O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

- a) Pelo termino do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da contratante, nos casos de : pratica de infração disciplinar, provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público, retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente, conveniência da administração;
- c) Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) Em que recomendar o interesse público;
- e) Por iniciativa do contrato.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado na imprensa oficial do município;

17.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

17.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação;

17.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Britânia-GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais;

17.5. Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação de Britânia, bem como, no Placar da Prefeitura Municipal de Britânia;

17.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica do Município, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

17.7. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

17.8. O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital;

17.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital;

17.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Municipal de Educação de Britânia-Go, 26 Fevereiro de 2019.

**MARIA DO DISTERRO DOS SANTOS**  
*Secretária Municipal de Educação*





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

DEMONSTRATIVOS DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO.

| CARGO             | ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS              | CARGA HORÁRIA E VAGAS EXCEPCIONAIS | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA          | VENCIMENTOS  |
|-------------------|---|------------------------------------|----------------|---------------------------|--------------|
| Professor         | Pedagogia - Atividades Licenciatura Plena | 40h.                               | 18             | Até 50% do total de vagas | R\$ 2.557,74 |
| Monitor de Ensino | Ensino Médio - Técnico em Magistério      | 40h.                               | 04             | Até 50% do total de vagas | R\$ 998,00   |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

CRONOGRAMA

| DATA                   | ETAPA/FASE                               |
|------------------------|--|
| 14/03 e 15/03/2019     | Período de Inscrição                     |
| 18/03/2019             | Avaliação                                |
| 19/03/2019             | Resultado Preliminar                     |
| Até 21/03/2019         | Recurso                                  |
| 22/03/2019             | Resultado Final e Resultado dos Recursos |
| 25/03/2019             | Homologação                              |
| A partir de 01/04/2019 | Contratação                              |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS  
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO  
FORMAÇÃO ACADEMICA

PROFESSOR

| TÍTULOS                            | Pontuação | Pontuação Maxima |
|------------------------------------|-----------|------------------|
| 1. Licenciatura Plena em Pedagogia | 6,0       | 6,0              |
| 2. Pos Graduação Lato Sensu        | 2,0       | 2,0              |

| Experiencia Profissional              | Pontuação            | Pontuação Maxima |
|---------------------------------------|----------------------|------------------|
| 1 tempo de Serviço na área pretendida | 0,1 por ano completo | 2,0              |
|                                       | 2,0 por vinte anos   |                  |

MONITOR DE ENSINO

| TÍTULOS                  | Pontuação | Pontuação Maxima |
|--------------------------|-----------|------------------|
| 1. Ensino Médio          | 6,0       | 6,0              |
| 2. Técnico em Magistério | 2,0       | 2,0              |

| Experiencia Profissional              | Pontuação            | Pontuação Maxima |
|---------------------------------------|----------------------|------------------|
| 1 tempo de Serviço na area pretendida | 0,1 por ano completo | 2,0              |
|                                       | 2,0 por vinte anos   |                  |

Obs: Limites de tempo de experiência: até 20 (vinte) anos.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2019

Termo de contrato temporário que fazem, entre si, o Município de Britânia-Goiás e \_\_\_\_\_, autorizado através do Edital 001/2019, Processo Seletivo Simplificado 001/2019, na forma abaixo.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE BRITÂNIA**, Estado de Goiás, através do **FUNDEB – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 20.477.137/0001-49, com sede administrativa localizada na Av. Brasília, 1489, Centro, Britânia-Go, representado pela sua Gestora Sra. **MARIA DISTERRO DOS SANTOS**, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, natural de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em \_\_\_\_\_, neste ato designada simplesmente **CONTRATADO(A)**, tem entre si justo e avençado, e celebram este **CONTRATO**, decorrente do processo de seleção simplificado n.º 001/2019, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal n.º 343/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. A **CONTRATADA** se compromete a desempenhar a função de \_\_\_\_\_ – na Escola \_\_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_ (de acordo com a necessidade da Escola).
- 1.2. **Do regime da prestação de serviços** - Será de 40 horas semanais, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá:
  - a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela **CONTRATADA**;
  - b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela **CONTRATADA**;
  - c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula quarta;
  - d) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

#### 3.1. A Contratada se compromete a:

- 3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
- 3.1.2. Ter conduta ilibada;
- 3.1.3. Manter a assiduidade e pontualidade no trabalho;
- 3.1.4. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entres os ilegais;
- 3.1.5. Haver-se, em relação aos companheiros e trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- 3.1.6. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
- 3.1.7. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- 3.1.8. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- 3.1.9. Apresentar-se decentemente trajado;
- 3.1.10. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
- 3.1.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 3.1.12. Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1- A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, o valor definido em tabela para os professores do Quadro Efetivo, condizente à formação profissional comprovada. O valor global a ser pago é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

4.2- Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao(à) contratado(a) a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

4.2.1- O valor da prestação de serviços é composto de:

4.2.1.1- vencimento: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

4.2.1.2- estimativa de 1/3 de férias: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

4.2.1.3- 13º. salário: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

4.2.2- O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado ou suprimido;

4.2.3- Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo com apresentação de frequências coletivas para posterior liberação de pagamento;

4.2.4- DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



**4.2.5- DA PRORROGAÇÃO** – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

**4.2.6-** Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de 1993;

**4.2.7-** Fica assegurado ao(à) contratado(a) todos os benefícios destinados aos servidores efetivos do quadro do magistério;

**4.2.8-** O presente contrato será regido pelo regime jurídico estatutário, especialmente no tocante ao Estatuto do Magistério Público Municipal e seu Plano de Carreira;

**4.2.9-** A remuneração a que tem direito o(a) contratado(a) poderá ser alterada pela Administração caso o Ministério da Educação e Cultura promova atualização do piso nacional do professor, resguardado o devido procedimento para tal alteração, bem como a respectiva dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:**

**5.1-** A **CONTRATADA** declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também, se é ou não aposentado por invalidez.

**5.1.1-** Caso seja, **DECLARARÁ** o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária do(a) **CONTRATADO(A)** após assinatura do respectivo recibo, referente à execução dos serviços.

**6.2.** Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

**7.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura deste, a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 04 da Lei municipal nº 343/2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

**8.1.** A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Britânia-Goiás.

#### **CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO:**

**9.1.** O **CONTRATADO** será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 9.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

**10.1.1.** Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

**10.1.2.** Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

**10.2.** Nas hipóteses contidas na cláusula 10.1 e subcláusulas:

**10.2.1.** A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito; e

**10.2.2.** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

**10.3.** O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**11.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Britânia para o ano de 2019, sob o nº. 04.01.12.361.0405.2.092.3.1.90.11 ficha:295 – Manutenção do Fundo de Gestão do FUNDEB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO:**

**12.1.** O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

**13.2.** Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Aruanã, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Britânia/Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**FUNDEB – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Maria Disterro dos Santos**  
Gestora/Contratante

---

CPF n°. \_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF n°. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF n°. \_\_\_\_\_





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



## ANEXO V

### FICHA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2019

---

(Nome do Candidato)

Portador(a) da C.I. nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à

\_\_\_\_\_  
Quadra \_\_\_\_\_, Lote \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro/Povoado:  
\_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, vem

solicitar seu cadastro visando, participação do Processo Seletivo Simplificado nº  
001/2019, para contratação temporária de Professor(a) e Monitor(a) Educacional, no  
município de \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_,

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do  
Edital de nº 001/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

---

Nome e assinatura do Candidato(a)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



ANEXO VI

RELATÓRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019  
EDITAL Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para Contratação de Professores e Monitores de ensino por Prazo Determinado, instituída através da Portaria 013/2019, de 26/02/2019, composta pelas senhoras: MARINEIDE BEZERRA DE SOUZA SILVA – Presidente; MARIA ALTINA DIAS – Membro e OVANI CONCEIÇÃO RAMOS – Membro, vem tornar pública a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para Contratação de Professores e Monitores de Ensino por Prazo Determinado, bem como a pontuação alcançada por cada candidato e também a relação dos classificados.

| CANDIDATOS | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|------------|------------|---------------|
|            |            |               |
|            |            |               |
|            |            |               |
|            |            |               |
|            |            |               |
|            |            |               |
|            |            |               |
|            |            |               |
|            |            |               |
|            |            |               |

Britânia-GO, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Comissão Organizadora:

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



ANEXO VIII  
CONVOCAÇÃO

\_\_\_\_\_ -Goiás, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

cargo/função

\_\_\_\_\_ -GO

Através da presente vimos comunicar a Vossa Senhoria, que após avaliação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, objetivando a Contratação temporária de Professores e Monitores de Ensino, para o período de Abril a Dezembro de 2019, informamos que seus resultados comprovam que seu aptidão a função é considerável, assim vimos CONVOCÁ-LO(a), para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Britânia, situada a Avenida Brasília, nº 1489, Centro, Britânia/Goiás, CEP 76.280-000, para assinatura do contrato.

Na oportunidade esclarecemos que dado à urgência da prestação dos serviços ora contratados, a presente convocação terá validade de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados do seu recebimento, sendo que o não comparecimento no momento oportuno será entendido como recusa da mesma.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Administração**